



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção à
Violência e às Drogas

Secretaria Executiva de Assistência Social

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Diagnóstico sobre o Trabalho Infantil

31 de janeiro de 2023



Centro de Desenvolvimento e Cidadania



Lista de Abreviaturas e Siglas

ACESSUAS/TRABALHO - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho;

AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

CADÚNICO - Cadastro Único;

Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONAETI - Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;

CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

COORDINFÂNCIA - Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente;

CPF - Cadastro de Pessoa Física;

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

ECA - Estatuto da Criança e ao Adolescente;

FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor;

FNPETI - Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor;

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística;

Lista TIP - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social;

MS - Ministério da Saúde;

MP - Ministério Público;

MPT - Ministério Público do Trabalho;

NR - Norma Regulamentadora;

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social;

ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

OIT - Organização Internacional do Trabalho;

ONU - Organização das Nações Unidas;

PAB - Programa Auxílio Brasil;

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;



PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

PBF - Programa Bolsa Família;

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar;

PNAD-C - Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua;

PNAS - Programa Nacional de Assistência Social;

PNBEM - Política Nacional do Bem-Estar do Menor;

PROJOVEM - Programa Nacional de Inclusão de Jovens;

PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego;

PSE/MC - Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Rede PETECA - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente;

RD - Região de Desenvolvimento;

RF - Responsável Familiar;

RMA - Registro Mensal de Atendimentos;

SAM - Serviço de Assistência ao Menor;

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social;

SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

SIMPETI - Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

S.M - Salário Mínimo;

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social;

SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

UNICEF - Fundação das Nações Unidas para a Infância.



SUMÁRIO

Introdução	5
O que é Trabalho Infantil?	6
Tipos de Trabalho Infantil	6
Histórico da Legislação do Trabalho Infantil no Mundo e no Brasil.....	9
Redesenho do PETI.....	12
Trabalho Infantil Dados Estatísticos no Mundo.....	13
Trabalho Infantil Dados Estatísticos no Brasil.....	14
Registro Mensal de Atendimento (RMA).....	18
Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)	21
Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).....	26
Consequências do Trabalho Infantil.....	29
Estratégias de enfrentamento do trabalho infantil.....	30
Considerações Finais	31



INTRODUÇÃO

Está é a quarta edição do [Diagnóstico Sobre o Trabalho Infantil](#) elaborado pela equipe da Coordenação Geral de Vigilância Socioassistencial do Governo do Estado de Pernambuco, tendo como principal fonte de dados os sistemas utilizados nacionalmente, em especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ([SUAS](#)), assim como dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ([IBGE](#)), através da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar ([PNAD](#)).

Este documento tem como propósito apoiar a coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ([PETI](#)), especialmente no que diz respeito à execução do diagnóstico subsidiar a identificação das características e concentração do trabalho infantil no território.

O presente documento apresenta dados estatísticos no âmbito mundial, nacional e estadual sobre trabalho infantil, e traz também algumas definições que giram em torno dessa temática.

Almejamos que esse documento possa colaborar para o estudo da condição de Pernambuco em relação ao enfrentamento do Trabalho Infantil, incitar formas de evoluir, assim como superação de obstáculos no combate às violações de direitos das crianças e adolescentes.



O QUE É TRABALHO INFANTIL?

De acordo com a [Lei 10.097](#), de 19 de dezembro de 2000, é considerado trabalho infantil todo trabalho realizado por pessoas com menos da idade mínima permitida para trabalhar.

De acordo com o [III Plano Nacional](#) de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022), o Trabalho infantil refere-se as diversas formas de atividade econômica ou forma de sobrevivência realizada por criança e adolescente menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

Trata-se de uma violação de direitos, visto que priva crianças e adolescentes de sua infância, de seu desenvolvimento físico e mental, resultando em situação de vulnerabilidade social.

TIPOS DE TRABALHO INFANTIL

As principais formas de trabalho infantil, descrito no [Caderno de Orientações Técnicas](#) para o Aperfeiçoamento da Gestão do PETI, foram definidas na [Convenção Nº 182](#) promulgada pelo Governo Brasileiro. Entre tais atividades estão àquelas realizadas na rua, trabalho doméstico, trabalho em atividades ilícitas, trabalho informal, trabalho eventual/sazonal, trabalho noturno, trabalho em atividades rurais, trabalho perigoso e insalubre, trabalho virtual, trabalho artístico e desportivo, trabalho no campo e trabalho de exploração sexual.

Particularmente no que se refere aos trabalhos realizados nas ruas, como engraxates de sapatos, vendas de balas, limpeza de vidro de carros nos semáforos, malabarismo e até mesmo pedindo esmola, as crianças e adolescentes estão sujeitas a um maior risco de perigos e acidentes.

No que se refere ao trabalho infantil doméstico, como faxina, lavagem de roupa, jardinagem e preparo de alimento, por exemplo, trata-se de atividade caracterizada por sua invisibilidade, pois é feito em local privado, dificultando a fiscalização.



Ainda sobre o trabalho doméstico, segundo a Organização Internacional do Trabalho ([OIT](#)), podem-se elencar alguns riscos e perigos na sua execução, como as longas horas de trabalho, o trabalho físico pesado, abuso físico e emocional, abuso sexual, pobreza, salários baixos ou sem remuneração, falta de oportunidade educativa, falta de oportunidade para o desenvolvimento emocional, confinamento e violação do direito ao convívio em comunidade, além de risco a saúde e acidentes com queimadura, cortes, intoxicações, lesões na coluna, complicações no crescimento.

O trabalho em atividades ilícitas, tendo como destaque para o tráfico de drogas, que além das relações serem de subordinação, tem como agravante a total negação do direito trabalhista e as restrições que a prática exige, pois essas crianças e adolescentes passam a ter seu ir e vir monitorados, restrito, além da tensão diária e incerteza se estarão vivos até o final do dia.

Essas crianças e adolescentes passam a ter relações sociais de alta periculosidade, resultando em perda de vida por motivos fúteis, assim como, o ato ilícito é um crime e podem resultar em confrontos armados, o que ocorre com frequência, favorecendo as ações que se norteiam pelo poder e a violência, tendo assim o futuro comprometido, sendo estigmatizados pelos que o cercam, sendo considerados perigosos e renegados pela sociedade.

O trabalho eventual/sazonal ocorre de forma esporádica, como a colheita de grãos, pesca, venda de produtos em festas religiosas, produção de artesanato religioso, participação de festa de rodeios, concursos de miss, dentre outros.

O trabalho noturno, na área urbana, são os realizados entre às 22 horas de um dia até às 05 horas do dia seguinte, e nas áreas rurais são aqueles realizados das 20 horas de um dia até às 04 horas do dia seguinte.

Os trabalhos em atividades rurais e do campo são realizados de forma manuais, cansativo, expostos ao sol, ocorrem nos trabalhos na lavoura (pulverização de agrotóxico, aragem de terra, colheitas de cereais e frutos, capinagem, corte de cana, etc.); podem ser inseridos na agricultura familiar, assim como, cuidados com animais (pecuária, avicultura, suinocultura, etc.).

Em relação ao trabalho perigoso e insalubre (carvoarias, olarias e minas), esse tipo de trabalho é tema central da Convenção Nº 182 da OIT, que norteia a proibição das piores formas de trabalho infantil com ações urgentes para erradicação. Esse tipo de trabalho tem efeitos danosos à saúde, acima dos limites permitidos fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos à saúde da pessoa exposta. ([CLT](#), art. 189, e [NR 15](#)).



Os trabalhos virtuais são modalidades novas de trabalho que pode ser através de *blogs*, *vlogs*, campeonatos de jogos *on line*, *sites* que usem anúncios, prestação de serviço pela *internet*, entre outros. Estes podem resultar na superexposição da imagem e vida pessoal da criança e adolescente, como também, o uso da imagem para fins pornográficos, *bullying* digital, perder o interesse da vida fora das redes sociais, transtornos mentais devido a dependência de ferramentas virtuais, obesidade infantil, perda de visão, etc. Na seção V-A do Estatuto da Criança e do Adolescente ([ECA](#)), trata de violações de direitos virtuais, especialmente do que trata da dignidade sexual de crianças e adolescentes, tendo o ECA validade dentro e fora dos meios digitais.

O trabalho artístico e desportivo são as únicas exceções à regra constitucional sobre idade mínima para o trabalho (além da aprendizagem profissional), pois crianças e adolescentes podem realizar essas atividades antes dos 14 anos de idade, desta feita, obedecendo as normativas vigentes, desde que esse trabalho seja protegido e não prejudique da formação da criança e/ou do adolescente.

Na exploração sexual, a criança e adolescente é submetida à exploração sexual em troca de dinheiro, presentes ou outro benefício (alimentos, roupas, brinquedos...). Vale ressaltar que nem sempre tais ganhos ficam em seu poder, tendo em vista que as vítimas geralmente estão inseridas na rede de exploração sexual, sendo essa ilicitude dos exploradores e não das vítimas (as crianças e adolescentes). Pode-se considerar também como exploração sexual a produção, compra, venda e troca de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes.

Entretanto de acordo com a [Lei 9.615/1998](#), na atividade desportiva de rendimento, apenas após os 14 anos de idade, é que o adolescente pode estabelecer contrato formal com a instituição esportiva.

Em consulta no [Manual de Atuação](#) do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, verificamos que tanto o trabalho artístico, quanto no desportivo, podem ocasionar violação de direito e exposição de agravos de saúde, como transtornos mentais, ansiedade, acidentes, exploração da imagem, **abuso sexual**, dificuldade de interação com outras crianças, prejuízo escolar, etc.

Todos os tipos de exploração infantil descritos são inconcebíveis, mas o último é uma das piores, pois além das sequelas físicas, provoca danos psicológicos irreparáveis nas crianças e adolescentes que são submetidos a essa situação.



HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNDO E NO BRASIL

É possível acompanhamos a evolução da legislação no que se refere ao Trabalho Infantil no desenvolvimento dos acontecimentos históricos, e evolução no processo de garantia de direitos para as crianças e adolescentes.

Essa linha do tempo é apresentada pelo projeto [Criança Livre de Trabalho Infantil](#), o qual foi criado em 2016 pela organização da sociedade civil Cidade Escola Aprendiz, conhecido inicialmente como “Rede Peteca – Chega de Trabalho Infantil”.

O referido projeto visa a promoção dos direitos da criança e do adolescente a partir da erradicação do trabalho infantil, tendo em 2021 uma reformulação e o novo nome, o qual é usado hoje. Na ocasião foi criada a seção de educação antirracista e o desenvolvimento dos conteúdos e ações, com o apoio do Ministério Público do Trabalho ([MPT](#)) e do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil ([FNPETI](#)).

Realizando um levantamento histórico, observamos que:

1871 - Lei do Ventre Livre ([Lei Nº 2.040](#)) - Liberta da escravidão os filhos de escravas nascidos a partir da lei;

1888 - Lei Áurea ([Lei Nº 3.353](#)) - abolição da escravatura;

1891 - [Decreto Nº 1.313](#) - idade mínima de 12 anos para trabalhar no Brasil;

1919 - Criada a [Save the Children](#) – 1º entidade internacional cuja missão era proteger e cuidar das vítimas da I Guerra Mundial e que permanece em atividade na atualidade;

1919 - 1º Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde a entidade proíbe o trabalho realizado por pessoas menores de 14 anos;

1923 - Criado o 1º Juizado de Menores no Brasil;

1924 - “[A Declaração de Genebra](#)” – 1º documento internacional dos direitos da criança;

1927 - Criado no Brasil o Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores, é consolidada pelo [Decreto nº 17.943-A](#), primeiro documento legal para pessoas com menos de 18 anos;

1930 - Criado o [Ministério da Educação e Saúde Pública](#) no Brasil;

1942 - Criado o Serviço de Assistência ao Menor ([SAM](#)), como um similar ao sistema penitenciário para população com menos de 18 anos;



1943 - Criação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
1945 - Criação da Organização das Nações Unidas ([ONU](#));
1946 - Criado o Fundo das Nações Unidas para a Infância ([UNICEF](#));
1948 - Aprovada a [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#);
1950 - UNICEF chegou ao Brasil, nos estados da região nordeste do país;
1964 - Criada a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), pelo primeiro governo militar, com a intenção de formular e programar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM);
1964 - A FUNABEM e algumas Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM) apresentam novidades pedagógicas e outras ficaram marcadas pela repressão e violência;
1967 - [Decreto da Lei Nº 229](#) - Reduz a idade mínima para aprendizes para 12 anos no Brasil;
1973 - [Convenção de 138](#) da OIT - idade mínima de 15 anos para inserção no trabalho;
1979 - Aprovado o Segundo Código de Menores ([Lei Nº 6.697](#));
1983 - Criada a [Pastoral da Criança](#) em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil ([CNBB](#));
1988 - Aprovação da [Constituição Federal de 1988](#);
1989 – Criação da Convenção sobre os Direitos da Criança ([Decreto Nº 99.710](#));
1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
1992 - [Lei Nº 8.242](#) cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que tem a missão de formular políticas públicas e construção para o cumprimento do ECA;
1994 - Criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI);
1995 - 1º Conferência Nacional dos Direitos da Criança;
1996 - Criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
1998 - Marcha Global contra o Trabalho Infantil, em Genebra, durante a realização da 86º Sessão da Conferência Internacional do Trabalho;
1998 - [Emenda Constitucional Nº 20](#) - idade mínima para trabalho passa para 16 anos;
2000 - A criação da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente ([COORDINFÂNCIA](#));



2000 - A Lei do Aprendiz ([Lei Nº 10.097, de 2000](#)) altera alguns dispositivos da CLT;

2002 - Portaria nº 365 – Cria a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil ([CONAETI](#));

2005 - Criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

2005 - Registro das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ([CADÚNICO](#));

2005 - Atendimento das crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e no Programa Nacional de Inclusão de Jovens ([PROJOVEM](#)), que integrava a Proteção Social Básica;

2005 - Atendimento as famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família ([PAIF](#)) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos ([PAEFI](#));

2005 - Acesso a profissionalização das famílias e adolescentes a partir dos dezesseis anos com ofertas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ([PRONATEC](#)) por intermédio do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ([ACESSUAS/TRABALHO](#));

2005 - Integração do PETI no Programa Bolsa Família ([PBF](#));

2006 - CONANDA cria a [Resolução Nº 113](#), que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

2008 - Criada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) aprovada pelo [Decreto Nº 6.481/2008](#);

2010 - ONU organiza a 2º Conferência Global sobre Trabalho Infantil;

2012 - Norma Operacional Básica da Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social ([NOB-SUAS 2012](#)) em seu artigo 23, e o [Pacto de Aprimoramento do SUAS](#) (vigência no período de 2014-2017);

2013 - 3º Conferência Global sobre Trabalho Infantil, que elabora a Declaração de Brasília que citou a importância de acelerar os esforços em todos os níveis para erradicação do trabalho infantil, em particular suas piores formas até 2016;

2016 - Eleito o Ano Contra o Trabalho Infantil pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

2019 - ONU definiu uma resolução que prevê o compromisso dos Estados membros em tomarem medidas para erradicação do trabalho infantil em todas as suas formas;

2021 - ONU elege o Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil.



REDESENHO DO PETI

Com os avanços na estruturação do SUAS, foi iniciada em 2013 a discussão sobre o Redesenho do PETI, o qual teve sua pactuação em 2014. O novo modelo incide na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas configurações do trabalho infantil no Brasil, bem como no fortalecimento do Programa aliado aos avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do SUAS. Nesse sentido, passa a integrar o SUAS.

De acordo com o Art. 15 da Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014 serão considerados com alta incidência de trabalho infantil, para efeito de cofinanciamento federal:

- Municípios que apresentarem mais de 400 casos de trabalho infantil identificados no Censo IBGE 2010;
- Municípios que apresentaram crescimento de 200 casos de trabalho infantil entre o Censo de 2000 e 2010.

Na ocasião a atualização do PETI não alterou as ações de transferência de renda, nem as ações realizadas com as famílias; o fornecimento dos serviços socioeducativos foi reestruturado para fortificar o atendimento as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com aumento no quantitativo de cidades que passaram a disponibilizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

Este serviço executa intervenção social juntamente ao Serviço de Atenção Integral a Famílias (PAIF) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), visando complementar o trabalho social com famílias, buscando evitar situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de ações lúdicas, sistemáticas e planejadas.



TRABALHO INFANTIL DADOS ESTATÍSTICOS NO MUNDO

O trabalho infantil é uma problemática no país, e também é um dos vários problemas que precisam ser coibidos em várias partes do planeta, segundo o Relatório da OIT e do [UNICEF](#), estima-se que 160 milhões de crianças entre 5 e 17 anos foram submetidas ao trabalho infantil no começo de 2020, sendo 63 milhões de meninas e 97 milhões são meninos e 10 milhões de crianças e adolescentes são vítimas de escravidão, sendo distribuídas 70,9% em atividades na agricultura, 19,7% em atividades de serviços domésticos e 10,3% nas indústrias.

No mundo o número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho precoce é de 3,8 milhões na Europa e América do Norte, 26,3 milhões no Sul da Ásia e Ásia Central, 10,1 milhões no Norte da África e Ásia Ocidental, 24,3 milhões na Ásia Oriental e sudeste Asiático, 8,2 milhões na América Latina e Caribe.

O percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil por forma de trabalho é distribuída em 72% em propriedades rurais ou pequenas empresas da própria família, 17,3% com empregadores, 10,7% por conta própria.

No estudo apresentado pelo [Programa Criança Livre de Trabalho Infantil](#), mais de um quarto das crianças de 5 a 11 anos e mais de um terço das crianças entre 12 e 14 anos exploradas pelo trabalho infantil estão fora da escola.

Neste mesmo estudo, podemos verificar que de 2016 a 2020 o trabalho infantil no mundo aumentou atingindo 8,4 milhões de meninos e meninas, visto que esses dados são anteriores a pandemia do Covid-19, sem a adoção de medidas de proteção e geração de trabalho decente para as famílias em situação de maior vulnerabilidade, cerca de 8,9 milhões de crianças e adolescentes correm risco de ingressar nessa situação até 2022.



TRABALHO INFANTIL DADOS ESTATÍSTICOS NO BRASIL

Nos dados obtidos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios ([PNAD](#)), elaborado pelo IBGE, o número de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos de idade no Brasil, identificados como ocupados reduziu, levando em consideração o período de 1992 e 2015, o que equivaleu a 65,62%, o que equivale a redução de 5.101 milhões de casos, onde em 1992 eram 7,8 milhões, em 2015 passou para 2,5 milhões.

Visto que esse número ainda é muito alto, se faz necessário reconhecer o perfil e características desse público, visando à criação de estratégias e indicadores que conduzam no combate ao trabalho infantil, bem como protejam essas crianças e adolescentes.

Na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua (PNAD-C) de 2016, o conceito de trabalho infantil foi alterado para se ajustar a padrões internacionais, o que resultou em uma mudança importante no quantitativo de crianças e adolescentes em trabalho infantil no comparativo a PNAD de 2015.

Outrossim, na PNAD-C de 2016, apresentado pelo IBGE, uma parte dos dados antes considerados como trabalho infantil até a PNAD de 2015, passou a ser disponibilizado como “outras formas de trabalho”, incluindo a categoria “produção para próprio consumo”, passando assim, a considerar ambas as categorias para fins estatísticos.

Desta feita, em 2016 no país, conforme dados da PNAD-C de 40,1 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, 1,8 milhões estão atuando no mercado de trabalho, assim a taxa de trabalho infantil no Brasil neste ano era de 4,6%, entretanto levando em consideração a “produção para o próprio consumo”, 716 mil crianças e adolescentes nessa mesma faixa etária também realizam trabalhos, onde aproximadamente 2 milhões 390 mil crianças e adolescentes estavam no mercado de trabalho, passando a taxa de trabalho infantil para 5,96%.



Quadro 1
Distribuição por faixa etária de crianças e adolescentes
de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil

Faixa Etária	Total de crianças e adolescentes	Trabalho infantil (Critério IBGE)	Próprio uso	Todos em TI (Inclusão de próprio consumo)
5 a 9 anos	13.828.550	30.197	80.871	104.094
10 a 13 anos	12.434.680	159.952	210.743	347.002
14 e 15 anos	6.701.770	429.581	198.201	575.194
16 e 17 anos	7.162.530	1.215.179	225.761	1.364.556
Total	40.127.530	1.834.909	715.576	2.390.846

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílio Contínua, 2016.

Analisando a Quadro 1, a soma dos quantitativos de crianças e adolescentes ocupados com o da coluna “próprio uso” não condiz com a coluna “todos em trabalho infantil”, visto que uma mesma criança, segundo o questionário do IBGE, pode se encaixar em ambas as situações.

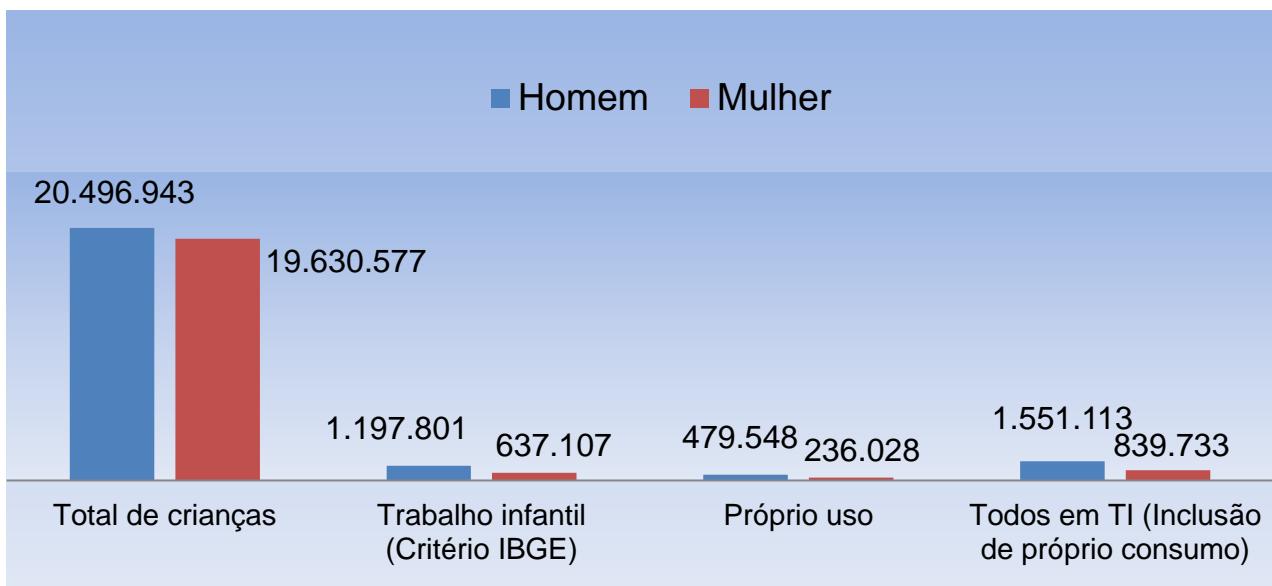
Transformando as informações adquiridas em percentuais, é possível verificar que das 2.390.846 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 57,07% estão na faixa etária de 16 e 17 anos; já na faixa etária de 14 e 15 anos equivale a 24,05%; na faixa etária de 10 a 13 anos 14,51% e entre 5 a 9 anos 4,35%.

Analisando a questão de gênero, verificamos que 839.733, ou seja, 36% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil eram do sexo feminino e 1.551.113 que equivale a 67%, são do sexo masculino.



Gráfico 1

Distribuição de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos por sexo – Brasil



Fonte: IBGE - PCAD Contínua, 2016.

Segundo dados da PNAD-C de 2016, elaborado pelo IBGE, no Brasil cerca de 1,8 milhão de crianças e adolescentes, com idade entre 5 e 17 anos, estavam em situação de trabalho infantil em 2019, sendo destes, 706 mil encontravam-se nas Lista da TIP.

Segundo a OIT, no ano de 2016, cerca de 152 milhões e adolescente entre 05 e 17 anos de idade, foram submetidas ao trabalho infantil, mesmo os dados estatísticos mostrando no período de 2008 e 2012 a diminuição no número de crianças e adolescentes trabalhando, ele ainda é comum e vem crescendo no setor de serviços, indo de 26% para 32% neste mesmo período, tal resultado mostra que o trabalho infantil não se limita a atividades agrícolas, principalmente em países como o Brasil, o México e a Indonésia.

Segundo dados da PNAD Contínua sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, em 2019, havia 1,768 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária.

A maior parte de trabalho infantil está na faixa etária de 14 e 17 anos, representando 78,7% do quantitativo total, entretanto no grupo com idades entre 05 e 13 anos são 21,3% das crianças exploradas pelo trabalho infantil.

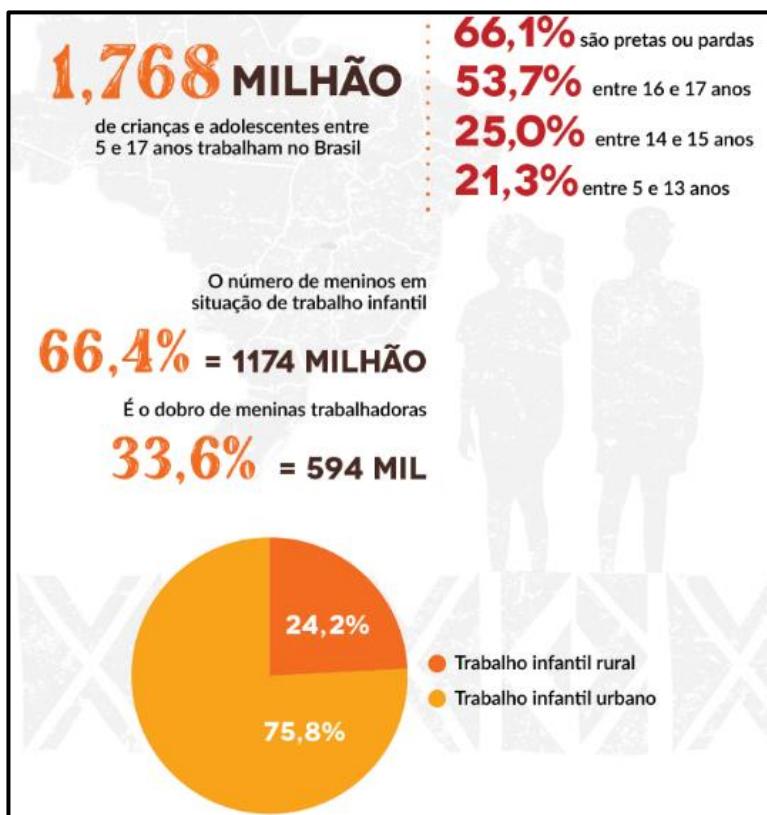
De acordo com o Fórum Nacional de Prevenção a Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), no período de 2016 a 2019, o quantitativo de crianças e adolescentes em situação



de trabalho infantil diminuiu de 2,1 milhões para 1,768 milhões, entretanto não foram divulgados dados regionais e por unidade Federativa na nova série histórica, que apresenta uma tendência à diminuição do trabalho precoce, entretanto não é expressivo para que haja a erradicação de todas as maneiras de trabalho infantil, em 2025, que foi o compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. O Fórum Nacional ressaltou que a concretização dessa meta firmada pelo País é improvável de serem efetivadas diante da crise socioeconômica com a Pandemia do Covid-19, que ocasionou uma desestruturação de políticas públicas do PETI, pela ausência de apoio as famílias em situação de vulnerabilidade social, assim como, pela diminuição de recursos financeiros para as atividades de fiscalização do trabalho pelo Governo Federal.

Abaixo é possível visualizarmos os números das violações no Brasil, dados de 2019, da PNAD Contínua sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, que integra as estatísticas experimentais do IBGE.

Imagen 1
Trabalho Infantil no Brasil - PNAD Contínua 2019



Fonte: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/>



No III [Plano Nacional](#) de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019 – 2022), é apresentado o compromisso internacional que foi assumido na Agenda 2030, que exige esforços e ações redobradas para eliminar todas as formas de trabalho infantil no país.

Segundo ao trabalho divulgado com as [Estimativas Globais](#) de Trabalho Infantil, resultados e tendências (inglês), no ano de 2020, 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, foram vítimas do trabalho infantil no mundo, sendo 97 milhões do sexo masculino e 63 milhões do sexo feminino, desta feita, uma a cada 10 crianças e adolescentes ao redor do mundo se encontram em situação de trabalho infantil.

Em maio de 2022, tivemos a publicação de um guia elaborado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), a OIT e a ANDI – Comunicação e Direitos, com o Título: “Trabalho Infantil: [Guia para cobertura Jornalística](#)”, onde é oferecido às e aos profissionais de imprensa informações sobre o trabalho infantil no Brasil, como as causas e consequências, marcos legais com leis brasileiras e convenções internacionais sobre a prevenção e a erradicação do trabalho infantil.

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO (RMA)

O sistema eletrônico de Registro Mensal de Atendimento ([RMA](#)) é a ferramenta onde são lançadas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos que são atendidos e/ou acompanhados nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

Tem como objetivo o registro das informações padronizando os dados quanto aos serviços disponíveis nestas unidades nacionalmente, com informações consolidadas que coepere para o desenvolvimento do SUAS. Sendo essas informações registradas mensalmente pelas unidades, torna-se possível mapear as ofertas de um serviço, assim como, o volume dos atendimentos efetivados.

Através das informações coletadas do RMA, é possível realizar o planejamento das ações e nas tomadas de decisões das políticas públicas de Assistência Social, pois reúne informações importantes sobre os grupos e indivíduos beneficiários das ações dessas políticas.



Como ainda não foram divulgados os dados de RMA de 2022, sistematizamos as informações coletadas do RMA 2021; no que se referente às novas famílias que ingressaram no CRAS e CREAS, 937 apresentaram crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo 333 acompanhadas no PAIF e 604 acompanhadas no PAEFI, conforme mostra Quadro abaixo:

Quadro 2
Registro Mensal de Atendimento – RMA 2021
Quantitativo de novas famílias que ingressaram no CRAS e CREAS

Regiões de Desenvolvimento (RD)	Novas famílias com crianças ou adolescentes no PETI inseridas no acompanhamento do PAIF	Novas famílias com crianças ou adolescentes no PETI inseridas no acompanhamento do PAEFI
RD 01 - Sertão de Itaparica	0	0
RD 02 - Sertão do São Francisco	17	31
RD 03 - Sertão do Araripe	42	6
RD 04 - Sertão Central	0	17
RD 05 - Sertão do Pajeú	9	20
RD 06 - Sertão do Moxotó	30	50
RD 07 - Agreste Meridional	31	27
RD 08 - Agreste Central	52	70
RD 09 - Agreste Setentrional	41	50
RD 10 - Mata Sul	40	116
RD 11 - Mata Norte	56	50
RD 12 - Região Metropolitana	15	167
Pernambuco	333	604

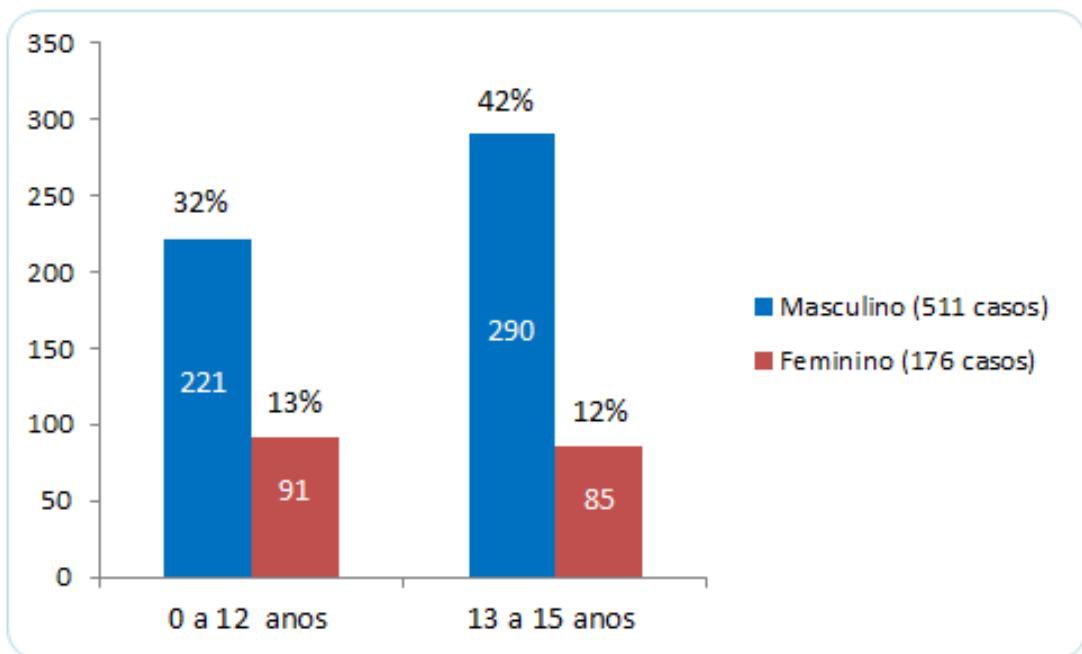
Fonte: RMA 2021 / Elaboração: Coordenação Geral de Vigilância Socioassistencial/PE

Observa-se no Quadro acima que predomina o número de trabalho infantil nas seguintes Regiões de Desenvolvimento: RD 12 - Região Metropolitana (182 casos), RD 10 - Mata Sul (156 casos), RD 08 - Agreste Central (122 casos) e RD 11 - Mata Norte (106 casos). Observa-se ainda que o Sertão do Itaparica é a única região que não apresenta dados de trabalho infantil no RMA.



Além dos dados de famílias, o RMA do CREAS traz também dados de pessoa em situação de trabalho infantil por faixa etária e sexo. Tais dados mostram que do total de 687 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 511 são do sexo masculino, o que representa taxa de 74%, sendo 221 na faixa etária de 0 a 12 anos de idade e 290 na faixa etária de 13 a 15 anos de idade e 176 do sexo feminino, representando taxa de 26%, sendo 91 de 0 a 12 anos de idade e 85 de 13 a 15 anos de idade, onde no gráfico abaixo podemos visualizar essa divisão em percentuais.

Gráfico 2
Distribuição de Trabalho Infantil por sexo e faixa etária



Fonte: RMA CREAS 2021/Elaboração Vigilância Socioassistencial/PE

No que se refere ao RMA do Centro POP, constam 239 crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, sendo 236 (99%) localizados na Região Metropolitana e 03 (1%) no Agreste Central.



CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO)

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é o instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão nos programas de assistência social e distribuição de renda.

Podendo ser inscritas no CadÚnico as famílias que possuem renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo, assim como, que possuem renda acima dessas, mas que estejam vinculadas ou desejam algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único como pré-requisito para as suas concessões.

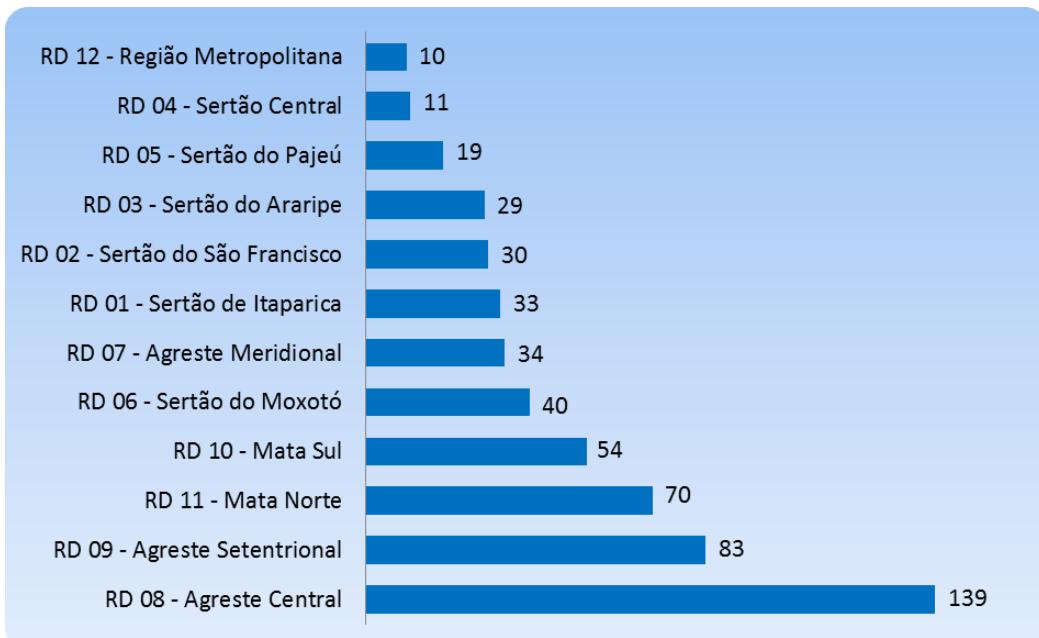
Para a realização no CadÚnico, é necessário ter uma pessoa responsável pela família (RF) para responder os questionamentos do cadastro, o qual é auto declaratório, onde essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma residência e ter pelo menos 16 anos de idade. O RF deve ser preferencialmente uma mulher, a qual precisa apresentar no ato do cadastro o seu CPF e Título de Eleitor.

Através da análise do quantitativo de pessoas em situação de trabalho infantil em Pernambuco em novembro de 2022, os dados do CadÚnico apontaram que 98 municípios apresentam crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o que equivale a 53% dos municípios do Estado de Pernambuco.

Foram identificadas no Cadastro Único 489 famílias com marcação de trabalho infantil, totalizando **552 crianças e adolescentes em trabalho precoce**; sendo 02 pessoas na faixa etária entre 0 e 4 anos, 04 entre 5 e 6 anos e 546 entre 7 e 15 anos de idade, desta feita, se faz necessário trabalhar as políticas de intervenção, considerando que trata-se de uma demanda potencial para serviços e programas socioassistenciais.



Gráfico 3
Trabalho Infantil no Cadastro Único por RD



Fonte: CadÚnico - novembro/2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial/PE

Quanto às variáveis sobre sexo, raça/cor e localidade:



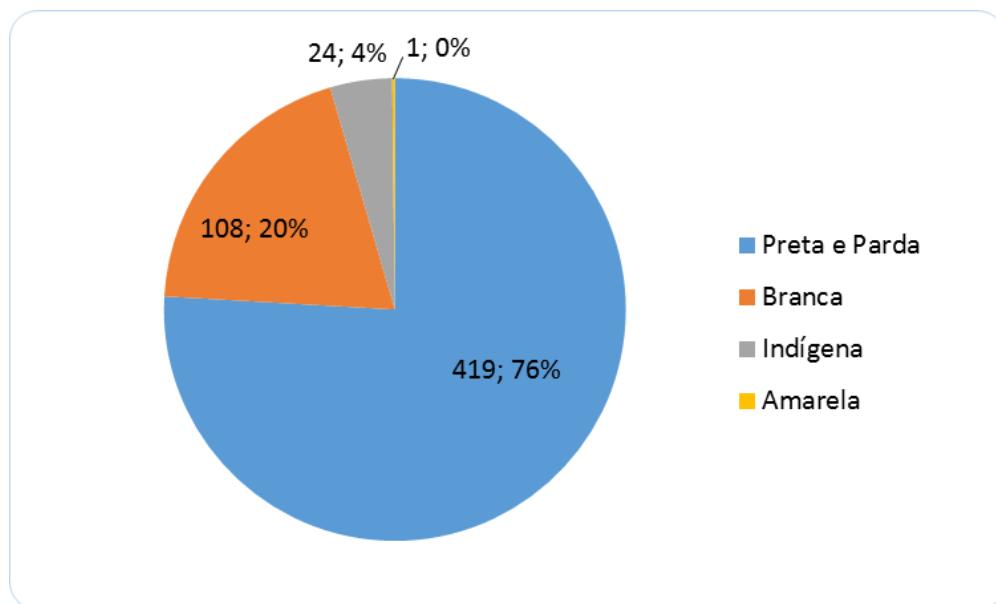
Freepik

Em relação ao sexo, foram identificadas 222 crianças e adolescentes do sexo feminino, representando taxa de 40% e 330 do sexo masculino, com taxa de 60%.

Quanto à variável raça/cor, os dados revelam que 73% se denominam pardas e 3% pretas. Ou seja, podemos considerar que dentre as pessoas, 76% são negras, visto que o [Estatuto da Igualdade Racial](#) discorre que o termo população negra é utilizado para caracterizar o grupo de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas. Com 20% comparecem pessoas que se denominam brancas; 4% se denominam indígenas e apenas 01 pessoa se autodeclara amarela.



Gráfico 4
Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil – por raça ou cor



Fonte: CadÚnico - novembro/2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial/PE



Em relação ao local de residência, os dados revelam 373 casos de trabalho infantil na área urbana, cuja taxa é de 68%, e 179 casos residentes na área rural, com taxa de 32%.

Freepik

Importância da leitura analítica dos dados com o recorte de sexo, raça ou cor e localidade!

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reconhece que muitas das situações de desproteção social têm maior impacto entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas, entre as quais estão pessoas com deficiência, negras, mulheres, entre outras. Tais categorias são agravadas por outras condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Em relação a localidade urbana ou rural, o II [Plano Decenal](#) da Assistência Social (2016-2026) alerta para a necessidade de garantir a universalidade e a equidade na política de assistência social com o reconhecimento das diversidades socioculturais e territoriais”, incluindo aspectos de ruralidade, regiões metropolitanas e distanciamento dos centros urbanos, entre outras.



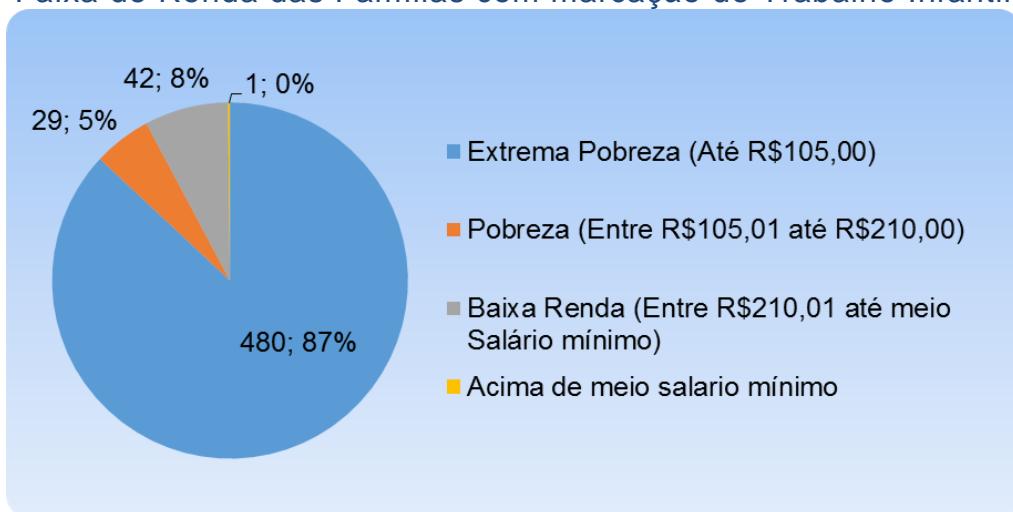
Programa Auxílio Brasil / Programa Bolsa Família

No CadÚnico também é possível obter a cobertura do Programa Auxílio Brasil à famílias que apresentam situação de Trabalho Infantil, onde 516 (93%) recebem o benefício e 36 (7%) não recebem o benefício, expondo que a problemática do trabalho infantil é uma questão multidimensional, não estando ligada apenas a questão de renda, mas que tem relação com elementos culturais e estruturais da sociedade e em particular do segmento populacional onde é mais presente esse tipo de violação.

Podemos observar no gráfico abaixo a questão da faixa de renda das famílias com marcação de trabalho infantil, assim como segue: Os dados do Cadastro Único mostram que a predomina crianças e adolescentes pertencentes a família em situação de extrema pobreza, cuja renda per capita é de até R\$105,00, sendo 480 famílias, cujo percentual chega a 87%. Em seguida comparecem 29 casos oriundos de famílias em situação de pobreza, com renda per capita que varia de R\$105,01 até R\$210,00, esse grupo representa taxa de 5%. Com 8% comparecem aquelas pertencentes à família de baixa renda, cuja renda per capita vai de R\$210,01 até meio salário mínimo; estas somam 42 crianças e adolescentes. Apenas 1 caso possui renda acima de meio salário mínimo.

Gráfico 5

Faixa de Renda das Famílias com marcação de Trabalho Infantil



Fonte: CadÚnico - novembro/2022. / Elaboração Vigilância Sociassistencial/PE

Quando à vida escolar



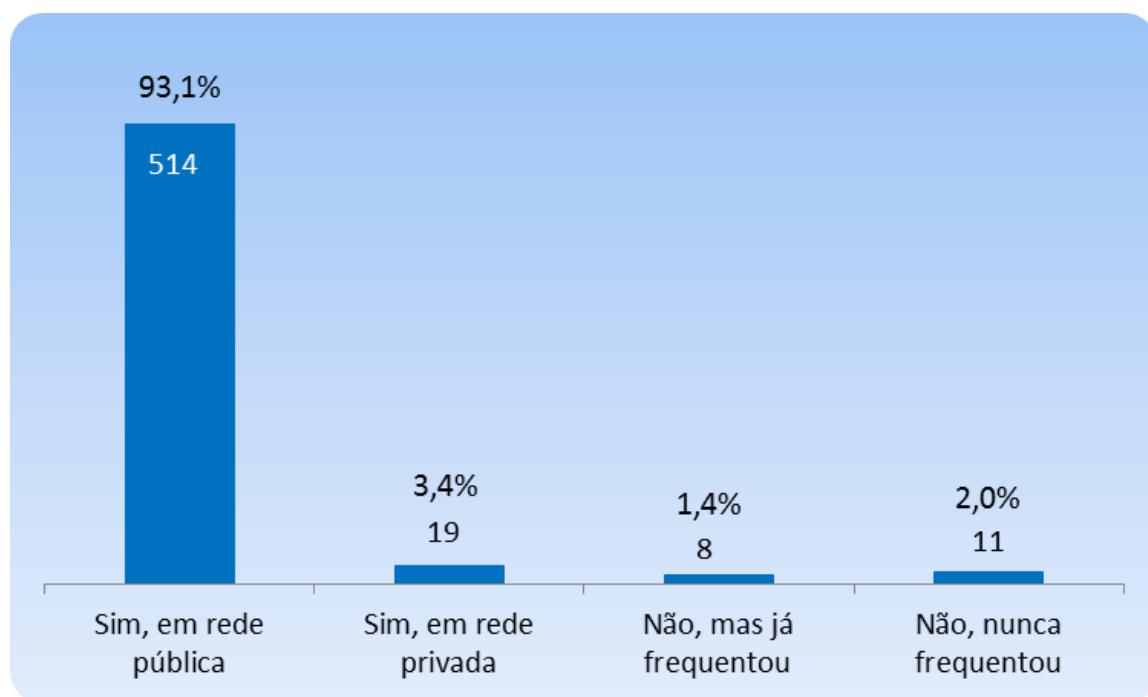
Uma das principais consequências relacionadas ao trabalho infantil é o dano causado à vida escolar das crianças e adolescentes que tem seu desenvolvimento psicossocial e cognitivo ameaçado pela rotina esgotante que não beneficia seu rendimento escolar.

Assim verificamos que 3,4 % dessas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil não frequentam a escola, onde destas 58% são do sexo masculino e 42% do feminino, quanto à composição racial 74% são pretos e pardos e 26% são brancos e índios.

No que se refere à vida escolar, os dados do CadÚnico revelam 533 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil frequentam a escola, o que representa taxa de 96,6%. Desse total aproximadamente 93% (514 pessoas) afirmaram que estudam na rede pública e com menos de 3,4% (19 pessoas) comparecem aquelas que responderam estudam na rede privada; 08 crianças e adolescentes não estudam, bem nunca frequentaram a escola, representando taxa de 1,4%. E ainda identificam-se aquelas 2% que nunca frequentaram a escola, totalizando 11 pessoas.

Gráfico 6

Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil quanto à vida escolar



Fonte: CadÚnico - novembro/2022. / Elaboração Vigilância Socioassistencial/PE



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SISC)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ([SCFV](#)) é um serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do PAIF e do PAEFI. Ele é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, no entanto elencou-se 11 situações prioritárias, entre elas estão crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

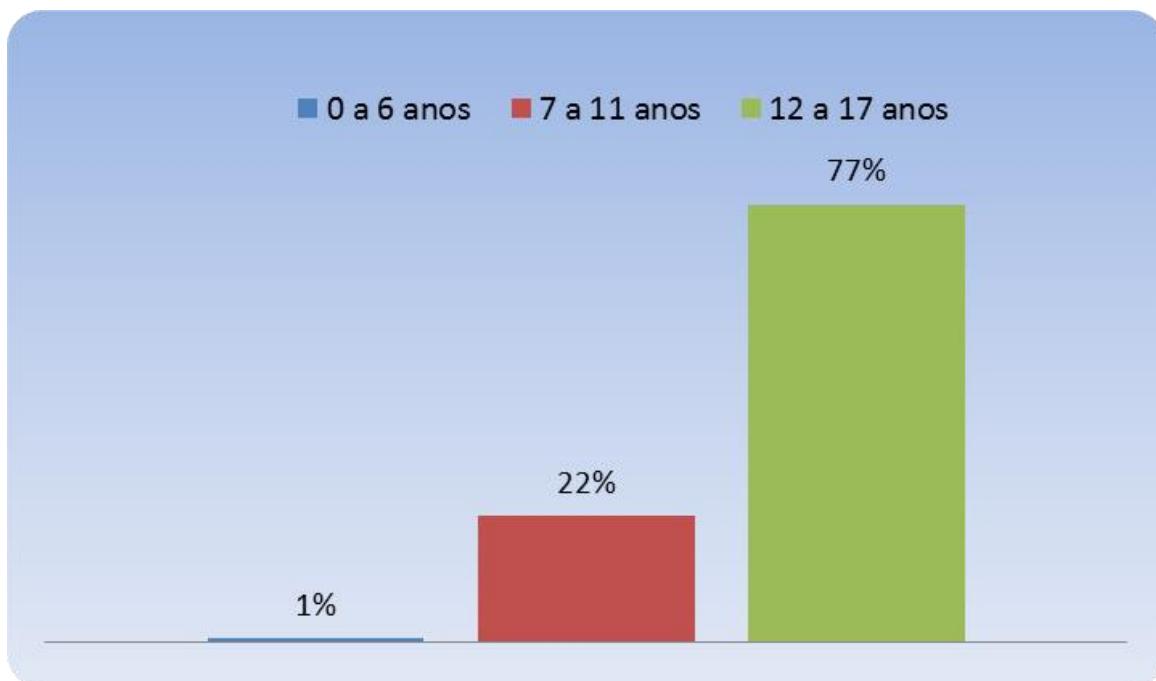
Embora se trate de uma demanda para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) por se tratar de uma violação de direito, a articulação com a Proteção Social Básica (PSB) se faz necessária, considerando que nela está inserido o SCFV, para o qual crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são consideradas público prioritário. Logo, ao entrar no SCFV esse público deve ser informado no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - [SISC](#).

O SISC é uma ferramenta de gestão do usado em âmbito municipal, distrital, estadual e nacional, onde através dele a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), realiza a conferência dos atendimentos executados para o fornecimento do cofinanciamento federal.

Tendo como referência os dados levantados no mês de novembro de 2022, o SISC revela um total de **2.795 pessoas em situação de trabalho infantil** no Estado de Pernambuco. Conforme mostra gráfico abaixo, 1% comparece na faixa etária de 00 a 06 anos (19 pessoas), 22% comparecem na faixa entre 07 a 11 anos (622) e 77% estão na faixa entre 12 a 17 anos de idade (2.154 pessoas).



Gráfico 7
Situação de Trabalho Infantil no SISC por faixa etária

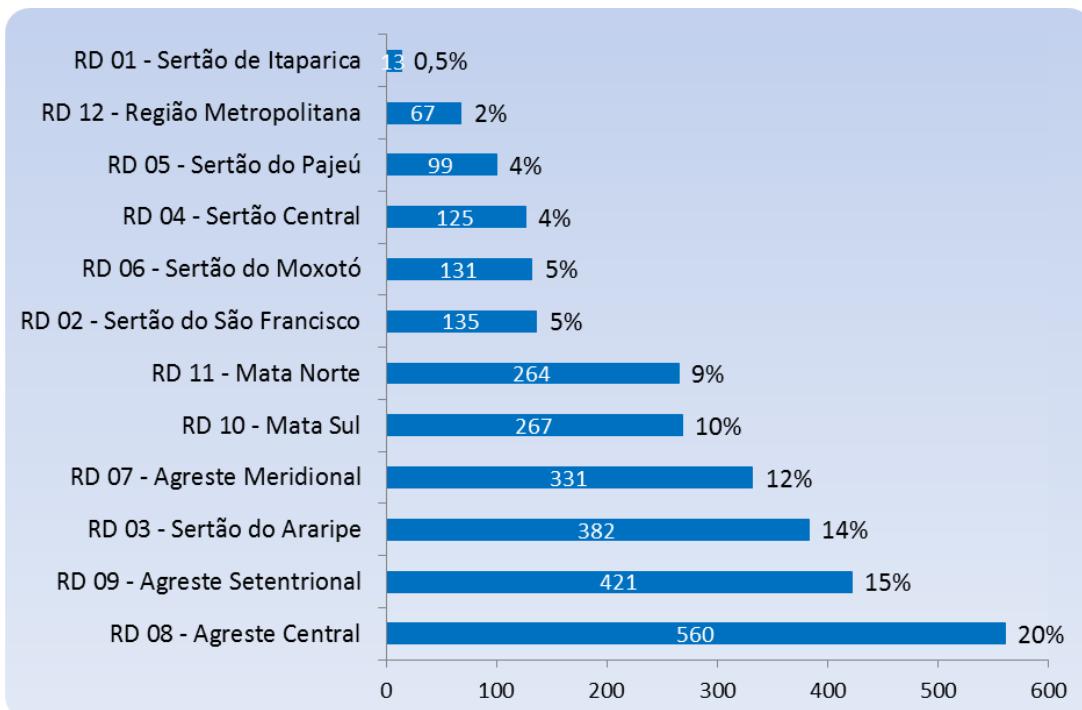


Fonte: SISC – novembro/2022. / Elaboração Vigilância Socioassistencial/PE

No SISC são identificados crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em 137 municípios, sendo eles com maior concentração no Agreste Central, com 560 pessoas identificadas e taxa de 20%, seguido pelo Agreste Setentrional com 421 e taxa de 15%. A menor concentração comparece no Sertão de Itaparica com 13 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o que representa taxa de 0,5%, como podemos ver no gráfico abaixo.



Gráfico 8
Situação de Trabalho Infantil no SISC por RD



Fonte: SISC – novembro/2022. / Elaboração Vigilância Socioassistencial/PE

Como observado nos dados entre Cadastro Único e SISC foram identificadas em Pernambuco o total de 552 crianças e adolescentes com marcação de trabalho infantil no Cadastro Único em novembro de 2022, enquanto no mesmo período o SISC contava com 2.795 crianças/adolescentes em situação prioritária em decorrência dessa violação. Os números no SISC demonstram a falta de atualização neste sistema; a esse respeito é preciso frisar:

"Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no SISC, desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo Serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos".

Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV¹ (Edição Junho 2022)



CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

Segundo a [FNPETI](#) o trabalho infantil é uma das formas mais prejudiciais ao desenvolvimento pleno do ser humano, pois seus resultados deixam marcas em seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, que consequentemente, impacta na vida adulta, podendo gerar traumas irreversíveis.

De acordo com o Ministério da Saúde (MS), crianças e adolescentes tem a probabilidade de se acidentar 06 vezes mais que os adultos na realização de atividades de trabalho, pois têm menos entendimento do perigo em que estão expostas, nos aspectos físicos, pode ser observada a fadiga excessiva, doenças respiratórias causadas por agrotóxicos e/ou produtos de limpeza, lesões e deformações na coluna, alergias, distúrbios do sono, irritabilidade, fraturas, mutilações, ferimentos, causados por objetos cortantes, queimaduras, picadas de animais peçonhentos, são exemplos de acidentes de trabalho.

Em situações em que a criança e o adolescente são responsáveis por grande parte da renda familiar, ocorre uma troca de papéis, dificultando estes interagirem com outros indivíduos da mesma faixa etária.

Outros problemas são os de aspectos psicológicos, devido a abusos físicos, sexuais e emocionais, fobia social, isolamento, perda de afetividade, baixa estima e depressão são os principais fatores de adoecimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Segundo o estudo do Trabalho Infantil e Adolescente: impacto econômico e desafios para a inserção de jovens no mercado de trabalho no [Cone Sul](#), em situações de jornadas de 36h de trabalho semanais, pode resultar em 40% de evasão escolar. Essa mesma carga horária de trabalho pode ocasionar de 10% a 15% de queda de rendimento do aluno, dependendo da série em que esteja.

Desta forma, quanto mais cedo o indivíduo começar a trabalhar, menor será seu salário na fase adulta, visto que terá o comprometimento no processo de aprendizagem, distorção idade-série, abandono da escola sem concluir o ensino básico, tirando da criança e do adolescente a oportunidade de realizar plenamente seus direitos a educação, lazer e desenvolvimento. Uma vida saudável contribui no crescimento de um adulto bem sucedido, com trabalho digno, após a conclusão da escola.

Com poucas chances de estudos, ocorre à limitação das oportunidades de emprego, e a criança geralmente reproduz o que ocorreu com gerações anteriores da família, as quais também trabalharam na infância. Restando apenas as vagas que solicitam baixa qualificação



e que consequentemente oferecem uma pequena remuneração, perpetuando a pobreza e a exclusão social.

ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

Elaboração do Diagnóstico

Como pudemos perceber nesse diagnóstico, o trabalho infantil é extremamente prejudicial ao desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes. Desta feita, é necessário executar ações estratégicas de combate a essa prática desde sua essência social e cultural.

Inicialmente seria interessante a elaboração do Diagnóstico de Trabalho Infantil no território, com ênfase em três elementos:

1. Coletar os dados quantitativos de trabalho infantil através das principais fontes de dados como IBGE, CadÚnico, RMA, SISC, SIMPETI;
2. Identificar as características do trabalho infantil (locais de maior incidência como as residências das crianças, áreas comerciais do município, na rua, em ambientes fechados; formas de trabalho, perfil das crianças, adolescentes e suas famílias,);
3. Mapear a rede de proteção (Profissionais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Profissionais de Educação e Saúde).

Plano de Ação

Após a elaboração do diagnóstico é possível realizar a construção do Plano de Trabalho, com a participação de todos os que trabalham direta ou indiretamente no enfrentamento do trabalho infantil, como os profissionais da Assistência Social, Conselho Tutelar, profissionais da Educação e da Saúde.

As Ações Estratégicas do PETI apresentadas no Plano serão desenvolvidas através da Rede Socioassistencial do SUAS, articulada as demais políticas públicas, em caráter intersetorial. Elas deverão ser estruturadas em 5 eixos, sendo eles:



1. Informação e mobilização nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
2. Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
3. Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
4. Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
5. Monitoramento das ações do PETI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de tudo que foi apresentado neste Diagnóstico de Trabalho Infantil, é possível entender a amplitude desta problemática, além de vermos o quanto já avançamos para sanar desta violação contra crianças e adolescente, assim como, o que ainda precisa ser feito para que consigamos extinguir o trabalho precoce que rouba o direito a infância das crianças e adolescentes ao redor do planeta.

Desta forma, esperamos que se sintam motivados a nos ajudar nessa luta que é diária e constante para alcançarmos a erradicação.



Centro de Desenvolvimento e Cidadania

EXPEDIENTE

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) por meio da Coordenação Vigilância Socioassistencial em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC.

Coordenadora Geral de Vigilância Socioassistencial - Michelle Rodrigues de Lima

Equipe Técnica:

Fátima Maria Ferreira Barbosa, Renally da Silva Araújo, Rhaiana Luama Carneiro Duarte e Sidney Marques Cavalcanti.